



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 133

de 05 de AGOSTO de 1991

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

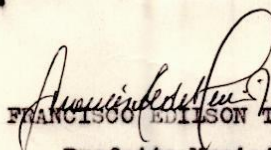
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores da
Câmara Municipal de Amontada conforme a seguir:

I - Aos ocupantes dos cargos de confiança, de
acordo com os valores constantes do anexo '
único desta Lei.

II - Aos ocupantes dos cargos de emprego, de
acordõ com o anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de
Agosto de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos
05 de AGOSTO de 1991.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA-CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 133 de 05 de AGOSTO de 1991

CARGOS COMISSIONADOS - PARTE I

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NIVEL	QUANT	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTO	REPRESENT.
Direção e	Diretor Adm.	CDA-1	01	22.500,00	90.000,00
	Diretor Financ.	CDA-1	01	22.500,00	90.000,00
Assessor.	Assessor Jurid.	CDA-1	01	22.500,00	90.000,00
	Diretor Divisão	CDA-1	02	7.500,00	30.000,00

TABELA DE EMPREGOS DE CARREIRA - PARTE II

GRUPO OCUPACIONAL	SUB GRUPO	CATEG. FUNC.	NIVEL	QUANT.	REMUNER.
ANM	1. Atividades Administrativas	Agente Adm.	ANM-3	01	22.000,00
		Agente Leg.	ANM-3	01	22.000,00
		Datilografo	ANM-3	01	22.000,00
ANS	1.1. Atividades de nível sup.	Assessor J.	ANS-1	01	185.000,00
ATIV. AUX.	2. Atividades de manut. e zelad.	Aux. de serv. Gerais	ATA-1	01	8.000,00